

CÓDIGO DE ÉTICA DO GRUPO AMPER

Política Corporativa

Aprovada pelo Conselho de Administração 14 de fevereiro de 2020

Versão 3.0 de 31 de janeiro de 2025

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO

2. DAS RESPONSABILIDADES DO GRUPO AMPER COM SEUS FUNCIONÁRIOS E DESTES COM O GRUPO

Saúde e Segurança no trabalho

Local de trabalho sem assédio

Igualdade de oportunidades

Informação pessoal

Responsabilidades do Grupo Amper com seus funcionários

Responsabilidades dos funcionários com o Grupo Conflito de interesses

3. DAS RESPONSABILIDADES DO GRUPO AMPER COM SEUS CLIENTES E FORNECEDORES

Relações justas de negócio e com fornecedores e parceiros

Presentes, brindes e hospitalidades

4. DAS RESPONSABILIDADES DO GRUPO AMPER A RESPEITO DA PROTEÇÃO DA INFORMAÇÃO

Proteção de ativos e propriedades

Informação sigilosa e propriedade intelectual

Das Responsabilidades do Grupo Amper com a informação e confidencialidade

5. DAS RESPONSABILIDADES DO GRUPO AMPER COM O ENTORNO

Direitos Humanos

Meio Ambiente

Luta contra o suborno, corrupção e lavagem de dinheiro

Tráfico comercial internacional

Defesa da concorrência

Comunicações com o público e os meios de comunicação

6. DISPOSIÇÕES COMUNS

Princípios informativos de denúncias através do Canal de denúncias

Tramitação de denúncias efetuadas através do Canal de denúncias

Interpretação e integração do Código de Ética

1. INTRODUÇÃO

O objetivo do Código é reunir os princípios éticos básicos de cumprimento obrigatório e as diretrizes de conduta que devem orientar a atuação das empresas do Grupo Amper e de seus Membros.

Desse modo, esse Código é aplicável a todos os conselheiros, diretores e funcionários do Grupo Amper, independentemente do tipo de contrato que rege seu relacionamento profissional ou trabalhista. Em relação aos agentes, fornecedores, parceiros de negócios, representantes e consultores, o Grupo manifesta seu compromisso de conscientizá-los e solicitar sua adesão ao referido Código de Ética. Doravante, todos eles serão conjuntamente referidos como os “Membros”.

É responsabilidade e obrigação de todos os funcionários conhecer e cumprir o presente Código. O Grupo Amper promove o treinamento dos seus funcionários sobre a importância de cumprir o Código e a legislação aplicável a sua atividade.

Para efeitos do presente Código, entende-se por “Grupo Amper” e empresas do “Grupo Amper” todas aquelas empresas, sociedades, sucursais, consórcios etc., em que a Amper, S.A. se encontre numa posição de domínio ou de controle em relação a outra empresa por se encontrar em qualquer das seguintes situações: (i) detém direta ou indiretamente a maioria dos direitos de voto, (ii) tem o poder de nomear ou destituir a maioria dos membros do órgão de administração, (iii) pode alienar, em virtude de acordos celebrados com terceiros, a maioria dos direitos de voto, e (iv) nomeou com seus votos a maioria dos membros do órgão de administração.

O Código não reúne nem resume todas as leis e normas internas aplicáveis ao Grupo Amper e seus funcionários. A lista mais recente das normas internas do Grupo Amper está disponível no site no tópico “Gobierno Corporativo” (Governança Corporativa) sendo, em todos os casos, uma extensão dos princípios reunidos no presente Código de Ética.

Esse Código deve ser aplicado em conjunto com as normas internas do Grupo Amper e, em caso de discrepância, a preferência é pela disposição que for mais restritiva. Por outro lado, dado que a normativa e os costumes locais podem, eventualmente, implicar uma adaptação de alguns dos princípios incluídos nesse Código de Ética, será aplicada a regulamentação local se esta for mais rigorosa, desde que não contrarie os princípios gerais do Grupo.

O Código e as normas internas não pretendem regular cada questão ou situação que possam vir a surgir, razão pela qual em todos os casos deve-se confiar no senso comum, no bom senso e na integridade individual para determinar a conduta apropriada.

O descumprimento do Código por parte dos Membros pode acarretar o início de ações disciplinares, a rescisão do contrato que os une à Amper, ações civis ou inclusive denúncias às autoridades policiais, agências ou órgãos governamentais correspondentes.

Os Membros que tiverem dúvidas sobre a aplicação do Código, sobre se determinada atividade, ação ou omissão constitui ou pode constituir um descumprimento do Código ou queiram apresentar alguma sugestão deverão entrar em contato com o Departamento de Compliance do Grupo.



2. DAS RESPONSABILIDADES DO GRUPO AMPER COM SEUS FUNCIONÁRIOS E DESTES COM O GRUPO

Saúde e Segurança no trabalho

O Grupo Amper se compromete a proporcionar um ambiente de trabalho seguro e saudável para os funcionários e para as pessoas que visitam ou trabalham em suas instalações e áreas de trabalho.

Em todos os projetos da Companhia, a segurança deve ser o primeiro aspecto a ser levado em consideração em qualquer tomada de decisões.

O Grupo Amper está firmemente comprometido com o cumprimento da legislação em matéria de prevenção de riscos trabalhistas. Esse compromisso se traduz na adoção de padrões internacionais como modelos de gestão para a prevenção de riscos em suas atividades e instalações. Qualquer funcionário deve comunicar ao seu supervisor direto qualquer preocupação relacionada à saúde e segurança no trabalho, quando os procedimentos adequados forem desconhecidos ou não aplicados. Da mesma forma, qualquer sociedade do Grupo estabelecerá os planos de ação que forem necessários para gerenciar e mitigar adequadamente os riscos associados a sua atividade. Esses planos serão revisados periodicamente e serão dotados os recursos necessários para sua manutenção e aprimoramento.

Local de trabalho sem assédio

O Grupo Amper defende o direito de trabalhar em um ambiente sem intimidação, assédio e abuso. Assim, exclui qualquer forma de escravidão, tráfico de pessoas, trabalho forçado ou trabalho realizado sob coação, bem como qualquer forma de trabalho infantil.

O Grupo Amper não tolera as condutas indesejáveis ou incômodas, por parte de qualquer funcionário, que suponham um assédio em relação a outra pessoa, perturbe o trabalho de outro ou crie um ambiente de trabalho intimidatório, ofensivo, abusivo ou hostil. Isso inclui a intimidação, abuso de autoridade, uso excessivo de palavras ou qualquer outra forma de agressão ou hostilidade que possam criar um clima de intimidação.

Quanto ao assédio, a alteração do Código Penal espanhol ocorrida pela [Lei Orgânica 10/2022, de 6 de setembro, de garantia total da liberdade sexual](#), que altera o regime de responsabilidade penal das pessoas jurídicas, inclui como novidade a introdução das condutas de assédio sexual dentro do catálogo de delitos pelos quais uma pessoa jurídica pode ser responsabilizada. Especificamente, gerarão responsabilidade penal as condutas vinculadas à solicitação de favores de natureza sexual, para si ou para terceiros, no âmbito de uma relação trabalhista, de prestação de serviços ou análoga, contínua ou habitual, que provoquem na vítima uma situação objetiva e gravemente intimidatória, hostil ou humilhante.

Da mesma forma, foram alteradas as penas que podem ser impostas às pessoas jurídicas para alguns delitos. Especificamente, os delitos relativos à prostituição, exploração sexual e corrupção de menores devem acarretar, obrigatoriamente, a pena de dissolução para a pessoa jurídica.

Igualdade de oportunidades

O Grupo Amper conta com funcionários de todas as categorias profissionais, habilidades e culturas. É a combinação dessa riqueza de talentos e recursos que cria equipes diversas e dinâmicas que constantemente conduzem ao sucesso.



Todos os funcionários do Grupo têm direito a serem respeitados, bem como o dever de serem avaliados conforme suas realizações, qualificações e desempenho.

O Grupo Amper exclui qualquer tipo de discriminação dos seus funcionários ou candidatos a emprego com base em seu emprego ou ocupação em função da raça, cor, sexo, ascendência, nacionalidade, religião, idade, opinião política, incapacidade física ou mental, condição médica, orientação sexual, classe ou origem social, idioma, estado civil ou qualquer outra condição, conforme estabelecido na legislação local.

Informação pessoal

O Grupo Amper foca, especificamente, na normativa relacionada à proteção de dados de caráter pessoal. A proteção dessa informação não apenas constitui um requisito legal a ser cumprido, mas para o Grupo Amper a privacidade é uma questão de confiança.

Assim, deve-se atentar (i) à perda do controle sobre a informação pessoal, por exemplo, quando se envia um e-mail com dados pessoais de um funcionário e (ii) à comunicação de informação pessoal relativa a um funcionário sem ter seu prévio consentimento.

Responsabilidade do Grupo Amper com seus funcionários

O Grupo Amper baseia a relação com seus funcionários nos princípios de diversidade, igualdade de oportunidades e trato no emprego.

O Grupo Amper respeita, de acordo com a legislação aplicável, o direito dos seus funcionários de criarem e de filiarem-se a sindicatos e organizações representativas dos seus interesses. Da mesma forma, reconhece o direito dos seus empregados à convenção coletiva de trabalho.

Em cumprimento da [Lei espanhola 3/2007, de 22 de março, para a igualdade efetiva de mulheres e homens](#), respeita-se a igualdade de tratamento e de oportunidades no âmbito trabalhista e, com essa finalidade, foram adotadas medidas destinadas a evitar qualquer tipo de discriminação trabalhista entre mulheres e homens, refletidas nos Planos de Igualdade das sociedades do Grupo obrigadas a dispor deles. Nessa linha, elas contam com canais de denúncia específicos para situações de assédio e assédio sexual.

Responsabilidades dos funcionários com o Grupo

Todos os funcionários devem agir com responsabilidade, honestidade e integridade em cada uma das decisões profissionais tomadas no dia a dia.

Devem conhecer e cumprir o que consta nesse Código e no restante da normativa que for aplicável a cada caso.

Caso tenham conhecimento de qualquer descumprimento, devem comunicá-lo através do canal de denúncias, agindo com a máxima responsabilidade possível.

Da mesma forma, devem colaborar com qualquer tipo de investigação interna que possa vir a ser realizada, bem como com qualquer tipo de pedido de ajuda e informação que puder ser solicitada por colaboradores externos (auditores, consultores etc.). Nesse sentido, os funcionários envolvidos em um processo de auditoria, consultoria ou outra investigação não destruirão, alterarão nem ocultarão informações; tampouco prestarão informações incompletas ou de credibilidade duvidosa.

Na relação direta com clientes e fornecedores, deve-se colocar em prática esse Código de Ética.

Conflito de Interesses

Um conflito de interesses pode surgir quando existem interesses pessoais opostos, que interferem ou que poderiam ser entendidos como uma interferência na capacidade de tomar uma decisão de negócio objetiva. Espera-se que cada um dos Funcionários use o bom senso. Devem ser evitadas inclusive situações que possam aparentar ser um conflito ou que possam afetar a confiança que outros depositam no Grupo e prejudicar a reputação do Grupo Amper.

Deve ser comunicada qualquer relação, atividade empresarial, financeira, sentimental ou familiar que possa implicar um possível conflito de interesses ou o surgimento de um possível conflito. Essa informação deve ser comunicada por escrito ao superior hierárquico e/ou Departamento de Compliance.

3. DAS RESPONSABILIDADES DO GRUPO AMPER COM SEUS CLIENTES E FORNECEDORES

Relações justas de negócio e com fornecedores e parceiros

O Grupo Amper baseia sua relação com clientes, fornecedores, parceiros de negócios e demais partes interessadas na justiça e honestidade. Por isso, trabalhamos para compreender e satisfazer suas necessidades, sempre sendo fiéis aos altos níveis de exigência internos.

O Grupo Amper é honesto sobre seus serviços e capacidades e nunca faz promessas que não pode cumprir. Não é permitida a obtenção de vantagens indevidas por meio da manipulação, ocultação ou uso abusivo de informação privilegiada ou confidencial, da inexatidão, condutas fraudulentas nem de nenhuma outra prática injusta.

Assim, nas relações com os parceiros de negócios, o Grupo Amper é regido pelos mesmos princípios éticos de respeito e trabalho em equipe que emprega internamente com os funcionários.

Presentes, brindes e hospitalidades

Quem entrega ou fornece o presente ou hospitalidade deve questionar se isso pode comprometer a independência, integridade e/ou honestidade do destinatário ao tomar uma decisão comercial ou de negócios e, em todos os casos:

- a) sejam de valor econômico irrelevante ou simbólico; em nenhuma hipótese poderão exceder o valor de 100 (cem) euros.
- b) respondam a sinais de cortesia ou hospitalidade comercial usual; e
- c) não sejam proibidas por lei, pelo Sistema de Governança e Sustentabilidade ou por práticas comerciais geralmente aceitas.

Em caso de dúvida, é necessário consultar o superior hierárquico, o Departamento de Compliance ou o Comitê de Ética do Grupo Amper.

No caso de um funcionário receber um presente, ele deve ser devolvido à pessoa que o ofereceu. Caso, por motivos de cortesia, isso não seja possível, ele será disponibilizado ao Grupo Amper para que possa ser sorteado entre os funcionários ou entregue a uma organização sem fins lucrativos.

Os profissionais do Grupo não poderão, diretamente ou através de terceiros, oferecer ou conceder nem solicitar ou aceitar vantagens ou benefícios não justificados que tenham por objetivo direto ou imediato a obtenção de um benefício, presente ou futuro, para o Grupo, para si mesmos ou para terceiros. Especificamente, não poderão dar nem receber qualquer forma de suborno ou comissão, procedentes de ou realizados por qualquer outra parte envolvida, como funcionários públicos, espanhóis ou estrangeiros, funcionários de outras empresas, partidos políticos, autoridades, clientes, fornecedores e acionistas. Os atos de suborno, expressamente proibidos, incluem o oferecimento ou promessa, direta ou indireta, de qualquer tipo de vantagem imprópria, qualquer instrumento para seu encobrimento, bem como o tráfico de influências.

Tampouco poderão receber, a título pessoal, dinheiro de clientes ou fornecedores, nem sequer a título de empréstimo ou adiantamento, tudo independentemente dos empréstimos ou créditos concedidos aos profissionais do Grupo por entidades financeiras que sejam clientes ou fornecedores do Grupo e que não estejam incursas nas atividades anteriormente citadas.

Os profissionais do Grupo não poderão dar nem aceitar hospitalidades que influam, possam influir ou possam ser interpretadas como influência na tomada de decisões. Quando houver dúvidas sobre o que é aceitável, a oferta deverá ser declinada ou, se for o caso, consultada previamente com o Departamento de Compliance.

4. DAS RESPONSABILIDADES DO GRUPO AMPER A RESPEITO DA PROTEÇÃO DA INFORMAÇÃO

Proteção de ativos e propriedades

Os funcionários do Grupo Amper são responsáveis pelo uso adequado dos ativos do Grupo e por protegê-los do mau uso, abuso, sabotagem ou perda. Os ativos da Companhia incluem, especificamente, a imagem corporativa e a reputação do Grupo, bem como as informações, veículos, ferramentas, materiais, insumos, propriedade intelectual, sistemas de computação, software, hardware e instalações.

Informação sigilosa e propriedade intelectual

Os funcionários que no desempenho da sua atividade tiverem acesso a informações confidenciais ou de caráter não público sobre a Companhia, clientes, parceiros de negócios ou sobre terceiros devem proteger as informações sigilosas, assim como as informações que lhes foi confiada por outros, exceto quando sua divulgação estiver autorizada ou sujeita à obrigação legal.

Da mesma forma, caso tenham acesso a informações sobre propriedade intelectual da Companhia, essas informações não devem ser reveladas a ninguém, incluindo amigos e familiares, exceto quando a divulgação estiver autorizada pelo Grupo Amper ou sujeita à obrigação legal. A propriedade intelectual criada no trabalho ou mediante recursos da Companhia pertence ao Grupo e não pode ser utilizada para propósitos pessoais.

Das Responsabilidades do Grupo Amper com a informação e confidencialidade

A Amper S.A. como sociedade com ações negociadas no Mercado Contínuo [*sistema de negociação onde as ordens de compra e venda são executadas de forma contínua ao longo do horário de funcionamento do mercado*], está comprometida com a manutenção de um mercado justo na compra e venda das suas ações ou qualquer outro título negociado. O Grupo Amper e a legislação pertinente proíbem a realização de operações sobre suas ações ou qualquer outro título negociado recorrendo à informação privilegiada. Também é ilegal e/ou contrário ao presente Código fornecer informações sobre o Grupo Amper a outras pessoas que possam disso se beneficiar. Da mesma forma, fica proibida a transação com ações ou outros títulos negociados de clientes e fornecedores valendo-se de informação privilegiada.

O Grupo Amper se obriga a proteger e usar a informação econômica, financeira, tecnológica e qualquer outra de ordem confidencial, somente para as finalidades combinadas, assim como respeitar os termos e condições da confidencialidade, inclusive sua divulgação limitada somente aos Membros do Grupo Amper que tenham necessidade de conhecer a informação confidencial.

O Grupo Amper está firmemente comprometido com o cumprimento da legislação em matéria de proteção de dados de caráter pessoal de todos os seus funcionários.

O Grupo Amper se obriga a manter seus livros e registros contábeis, correspondência, documentação e comprovantes relacionados ao seu negócio, pelo prazo previsto na legislação correspondente e nas políticas do Grupo Amper de conservação dos arquivos.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO GRUPO AMPER COM O ENTORNO

Direitos Humanos

O Grupo Amper manifesta seu compromisso e vínculo com os direitos humanos reconhecidos na legislação nacional e internacional de acordo com:

- As Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais (MNEs da OCDE)
- Os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos (UNGPs)
- As Convenções da Organização Internacional do Trabalho e
- A Carta Internacional dos Direitos Humanos, incluída no UNGP,

Além disso, o Grupo Amper está comprometido em trabalhar com os Princípios do Pacto Global das Nações Unidas, com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e com a Declaração Tripartite de Princípios sobre Empresas Multinacionais e Política Social, o Código de Ética da Sociedade, bem como documentos e textos que possam substituir ou complementar os acima referidos.

Especificamente, o Grupo manifesta sua total rejeição ao trabalho infantil e ao trabalho forçado ou obrigatório e se compromete a respeitar a liberdade de associação e negociação coletiva, o direito a circular livremente dentro de cada país, a não discriminação por nenhuma condição ou circunstância, os direitos das minorias étnicas e dos povos indígenas nos lugares onde desenvolve sua atividade, assim como a favorecer um diálogo aberto que integre diferentes marcos culturais.

Meio Ambiente

O Grupo desenvolve sua atividade com base no respeito e proteção ao meio ambiente, cumprindo ou aprimorando os padrões estabelecidos na normativa ambiental aplicável, minimizando o impacto que suas atividades possam ter sobre este e promovendo ações que contribuam para sua proteção, realizando e patrocinando projetos de pesquisa e desenvolvimento que fomentem a descarbonização da economia.

Luta contra o suborno, corrupção e lavagem de dinheiro

Fica proibido qualquer pagamento inapropriado em todas as atividades que o Grupo desempenha, tanto para entidades governamentais como para o setor privado.

Não são pagos subornos nem comissões ilegais, sob nenhuma circunstância.

É especialmente importante a vigilância de terceiros que atuem em nome do Grupo. Os terceiros devem compreender que são obrigados a agir em estrita conformidade com as normas do Grupo.

Quanto à lavagem de dinheiro, esta constitui um problema em âmbito mundial com graves consequências. É definida como o conjunto de mecanismos ou procedimentos orientados a dar aparência de legitimidade ou legalidade a bens ou ativos de origem criminosa, e não se limita a transações em dinheiro. A participação nessas atividades prejudica a integridade, danifica a reputação e pode expor o Grupo e seus funcionários a sanções graves.

O Grupo Amper está firmemente comprometido com o cumprimento da legislação em matéria de lavagem de dinheiro.

Tráfego comercial internacional

O Grupo Amper respeita as leis de controle do comércio, importação e exportação de todos os países em que desenvolve sua atividade.

Os requisitos comerciais mudam frequentemente e as leis de diferentes jurisdições podem entrar em conflito. Para evitar problemas, deve-se consultar o Departamento Jurídico sobre a legislação aplicável.

Defesa da concorrência

O Grupo Amper acredita na concorrência livre e aberta e não participa de práticas inadequadas que possam limitar a livre concorrência. Tampouco obtém vantagens competitivas através de práticas de negócio pouco éticas ou ilegais.

As leis de defesa da concorrência são complexas e os requisitos que devem ser cumpridos podem variar dependendo das circunstâncias, mesmo que, em geral, as seguintes atividades constituam exemplos de alerta e devem ser evitadas se detectadas, informando a seu respeito ao Departamento Jurídico:

- a) Compartilhar informações competitivas sigilosas do Grupo com um concorrente.
- b) Compartilhar informações de caráter não público dos parceiros de negócios ou terceiros com concorrentes.
- c) Tentar obter informações que não sejam de domínio público sobre a concorrência a partir de novas contratações ou de candidatos a emprego.

Comunicações com o público e os meios de comunicação

As relações com os meios de comunicação serão canalizadas através do Departamento de Marketing e Comunicação Corporativa e serão regidas pelos princípios da transparência informativa e da colaboração.

6. DISPOSIÇÕES COMUNS

Canal de denúncias

O Grupo Amper nomeou o Chefe de Compliance como Chefe do Sistema Interno de Informação, que é responsável pela gestão das denúncias recebidas, realizando uma análise rigorosa das mesmas e tratando-as com a máxima confidencialidade e sigilo. Todos os obrigados pelo Código de Ética poderão informar sobre qualquer ação que considerarem contrárias às leis, normas internas da Companhia e princípios do Código, através dos meios a seguir:

- **Site:** <https://www.grupoamper.com/formulario-denuncias/>, que é recebido pelo Chefe de Compliance do Grupo Amper.
- **Correio:** aos cuidados do Chefe de Compliance do Grupo Amper: C/ Virgilio,2 (Edif. 4). Ciudad de la Imagen CP.28223, Pozuelo de Alarcón (Madri).
- **E-mail:** comiteetica@grupoamper.com, que é recebido pelo Diretor do Departamento Jurídico como membro do Comitê de Ética.
- **Presencial:** reunião presencial com o Chefe de Compliance na sede em C/ Virgilio, 2 (Edif. 4). Ciudad de la Imagen CP.28223, Pozuelo de Alarcón (Madri).

Princípios informativos de denúncias através do Canal de denúncias

As comunicações efetuadas através do Canal de denúncias deverão sempre atender aos critérios de veracidade e proporcionalidade, não podendo ser utilizadas com fins diferentes daqueles que visam o cumprimento deste Código de Ética ou da legislação vigente.

As denúncias através do Canal de denúncias poderão ser realizadas anonimamente.

A identidade da pessoa que informar uma ação irregular através do Canal (caso esta se identifique) terá a qualidade de informação confidencial e, portanto, não será comunicada ao denunciado nem a terceiros sem seu consentimento, garantindo assim a reserva da identidade do denunciante.

O Grupo se compromete a não adotar e a zelar para que nenhum profissional adote nenhuma forma de represália, direta ou indireta, contra quem tiver informado através do Canal uma conduta que, de acordo com o disposto nesse Código de Ética e no restante da normativa interna e legislação aplicável, deva ser denunciada, exceto se tiver agido de má fé.

Sem prejuízo do anterior, os dados das pessoas que realizarem a comunicação, se forem conhecidos, poderão ser informados tanto às autoridades administrativas ou judiciais, na medida em que forem solicitados pelas autoridades como consequência de qualquer procedimento derivado do objeto da denúncia, como as pessoas envolvidas em qualquer investigação posterior ou procedimento judicial iniciado como

consequência da investigação. A cessão de dados às autoridades administrativas ou judiciais será realizada sempre em total cumprimento da legislação sobre proteção de dados de caráter pessoal.

Tramitação de denúncias efetuadas através do Canal de denúncias

A tramitação das denúncias realizadas através do Canal habilitado corresponde ao Chefe de Compliance. Caso a denúncia afete algum membro do Departamento, este não poderá participar de sua tramitação.

Caso a denúncia envolva algum membro do Conselho de Administração da Sociedade, o Departamento de Compliance informará o Secretário do Conselho de Administração a fim de auxiliá-lo no procedimento e, especificamente, na seleção do instrutor que, como garantia de independência, será uma pessoa externa ao Grupo.

Caso o assunto afete alguma sociedade subholding ou sede dos negócios do Grupo, mesmo quando contar com seu próprio departamento de compliance, o Departamento de Compliance do Grupo Amper instruirá a denúncia.

Em todas as investigações serão garantidos os direitos à intimidade, defesa e presunção de inocência das pessoas investigadas.

Interpretação e integração do Código de Ética

Esse Código de Ética será interpretado de acordo com o Sistema de governança e sustentabilidade.

O Departamento de Compliance é o órgão encarregado da interpretação e integração geral do Código de Ética.

Esse Código, por sua natureza, não abarca todas as situações possíveis, somente estabelece os critérios para orientar a conduta das pessoas sujeitas a ele em suas relações com o Grupo e com terceiros em razão do seu vínculo com o Grupo, assim como, se for o caso, resolver as dúvidas que possam surgir no desenvolvimento da sua atividade profissional.

Qualquer dúvida que surgir aos profissionais do Grupo sobre a interpretação desse Código deverá ser esclarecida com o Chefe de Compliance.

CONTROLE DE ALTERAÇÕES

VERSÃO	DATA	ÓRGÃO APROVADOR	OBJETIVO DA ALTERAÇÃO
V.1.	14/02/2020	Conselho de Administração	Versão inicial
V.2.0	22/02/2023	Conselho de Administração	Alterações realizadas com o objetivo de adaptar o Código à realidade do Grupo e à legislação vigente.
V.3.0	31/01/2025	Conselho de Administração	- Alteração da seção de Direitos Humanos - Atualização da seção de Canal de Denúncias, incluindo os meios de contato.